



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 004/2007.

Autor: PODER EXECUTIVO.

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A DISTINÇÃO HONORÍFICA DENOMINADA MÉRITO ESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apresentado em 27 de Febrero de 2007
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 15 de março de 2007

Extraído o autógrafo em 15 de março de 2007
Subiu a Sanção sob protocolo em 19 de março de 2007, pelo ofício n.º 026/2007
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução nº _____ de _____ de _____
Publicado em 02 de abril de 2007 no DOJ. 1.502

Lei nº 1.132/2007.

Secretaria, Japeri 25 de maio de 2007

A. ...



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LEI N° / 2007.

“Dispõe sobre a Distinção honorífica denominada Mérito Esportivo, e dá outras providências ”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Japeri, a homenagem denominada MÉRITO ESPORTIVO.

Art. 2º - Farão jus a homenagem, atletas que tenham se destacado nas diversas modalidades esportivas ou dirigentes esportivos e outras personalidades que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento do esporte.

Art. 3º - A homenagem será prestada anualmente, no Dia Municipal do Esporte (19 de Dezembro), em Sessão Solene a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Japeri, juntamente com a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, a quem caberá o planejamento e a organização do evento.

Art. 4º - A indicação das pessoas a serem homenageadas será da competência DA Comissão especial, que se reunirá com antecedência mínima de 30 dias da data referida no artigo anterior, devendo dela fazer parte:

“Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer”.

Art. 5º - A homenagem ficará limitada:

*** Atletas por modalidades e categorias esportivas ou uma equipe por modalidade e categoria esportiva, no caso de esporte coletivo;**

*** Dirigentes esportivos;**

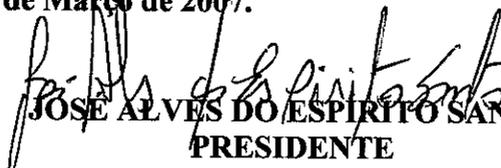
*** Representantes da imprensa esportiva local;**

*** Colaboradores;**

*** Componentes de corpo técnico de clubes ou de equipes esportivas.**

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 15 de Março de 2007.


**JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE**



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Japeri
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

C. M. JAPERI
PROTOCOLO
 DATA: 15 / 02 / 2007
 Nº 004 LIVº 01 FLº 02

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a Distinção honorífica denominada Mérito Esportivo e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Japeri, a homenagem denominada **“MÉRITO ESPORTIVO”**.

Art. 2º - Farão jus a homenagem, atletas que tenham se destacado nas diversas modalidades esportivas ou dirigentes esportivos e outras personalidades que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento do esporte.

Art. 3º - A homenagem será prestada anualmente, no **Dia Municipal do Esporte (19 DE DEZEMBRO)**, em Sessão Solene a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Japeri, juntamente com a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, a quem caberá o planejamento e a organização do evento.

Art. 4º - A indicação das pessoas a serem homenageadas será da competência de Comissão Especial, que se reunirá com antecedência mínima de 30 dias da data referida no artigo anterior, devendo dela fazer parte:

“Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer”.

Art. 5º - A homenagem ficará limitada:

- *Atletas por modalidades e categorias esportivas ou uma equipe modalidade e categoria esportiva, no caso de esporte coletivo;
- *Dirigentes esportivos;
- *Representantes da imprensa esportiva local;
- *Colaboradores;
- *Componentes de corpo técnico de clubes ou de equipes esportivas.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 03 de janeiro de 2007.

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO
 DATA: 27 / 02 / 2007
 CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 Advogado Procurador
 Matr. 0159/02

BRUNO SILVA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

C. M. JAPERI
1ª DISCUSSÃO
 DATA: 13 / 03 / 2007
APROVADO
 CÂMARA MUN. DE JAPERI
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 Advogado Procurador
 Matr. 0159/02

C. M. JAPERI
2ª DISCUSSÃO
 DATA: 15 / 03 / 2007
APROVADO
 Carlos Alberto Mello dos Santos
 Advogado Procurador
 Matr. 0159/02



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem nº 002/2007-GP

Sr. Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dos Excelentíssimos Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que “Institui no âmbito do município de Japeri a distinção honorífica denominada Mérito Esportivo”.

A criação tem por objetivo premiar os atletas, dirigentes, jornalistas e colaboradores do esporte em nossa cidade, estimulando as práticas esportivas numa cidade que é berço de grandes atletas.

Ao ensejo, reitero votos de estima e consideração.

Japeri, 03 de janeiro de 2007.



BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

C. M. JAPERI PROTOCOLO
DATA: <u>10 / 01 / 2007</u>
Ana Paula R. Silva Matr. 0158/02



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de Lei nº 004/2007.

Autor: PODER EXECUTIVO.

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____

{Kenly Gustavo Bezeira Lopes}

Vice-Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de PODER EXECUTIVO.

cuja ementa é "DISPÕE SOBRE A DISTINÇÃO
HONORÍFICA DENOMINADA MÉRITO ESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto de Lei nº 004/2007.

Autor: PODER EXECUTIVO.

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____

{CARLOS ANTÔNIO GUIMARÃES GERALDI}

Vice-presidente: _____

{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do PODER EXECUTIVO.

_____ cuja ementa é "DISPÕE SOBRE A DISTINÇÃO HONORÍFICA DENOMINADA MÉRITO ESPORTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

José Valter de Macedo

{José Valter de Macedo}

Carlos Alberto Santos Martins

{Carlos Alberto Santos Martins}

Marcelo Menzes de Lima

{MARCELO MENZES DE LIMA}

PORTARIA Nº 0380/07

O Prefeito Municipal de JAPERI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 29/03/2007, ANDRÉ DA SILVA MEMÓRIA, do cargo de Assistente Administrativo Operacional – Símbolo DAS 04, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Japeri, 29 de março de 2007.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA Nº 0381/07

O Prefeito Municipal de JAPERI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

EXONERAR, a contar de 29/03/2007, BENILTON PEREIRA DE CRISTO, do cargo de Assistente Administrativo Operacional – Símbolo DAS 04, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Japeri, 29 de março de 2007.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA Nº 0382/07

O Prefeito Municipal de JAPERI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 29/03/2007, SEBASTIÃO CABRAL DOS SANTOS, para o cargo de Assistente Administrativo Operacional – Símbolo DAS 04, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Japeri, 29 de março de 2007.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA Nº 0383/07

O Prefeito Municipal de JAPERI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 29/03/2007, ALEX DA SILVA MEMÓRIA para o cargo de Assistente de Apoio Técnico de Saúde – Símbolo CS 11, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Japeri, 29 de março de 2007.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA Nº 0384/07

O Prefeito Municipal de JAPERI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 29/03/2007, VALDECIR DOS SANTOS RESENDE, para o cargo de Assistente Administrativo Operacional – Símbolo DAS 4, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Japeri, 29 de março de 2007.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA Nº 0385/07

O Prefeito Municipal de JAPERI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

NOMEAR, a contar de 29/03/2007, ALVARO JOAQUIM DA SILVA FILHO, para o cargo de Administrador do Posto de Saúde de Japeri – Símbolo DAS 2, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Japeri, 29 de março de 2007.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 070/2007
("Republicada por Incorreção")

"Autoriza a contratação temporária no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I C O M P L E M E N T A R :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, na forma da Constituição Federal, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro meses), 50 (cinquenta) Professores, sendo 44 (quarenta e quatro) do nível II e 06 (seis) do nível I, destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. Os profissionais ora contratados atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, objetivando a complementação da grade curricular.

Art. 2º - Fica estipulado em R\$ 576,31 (Quinhentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos) os vencimentos dos profissionais do nível II e em R\$ 635,71 (Seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e um centavos) dos profissionais do nível I, ora contratados.

Art. 3º - As despesas, decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 13 de março de 2007.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

ATO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO Nº 004/2007 - SEMUS

DESIGNAR o servidor JULIO ALVES GÓES, para compor a Comissão de Junta Médica, a contar de 1º/03/2007, em substituição ao servidor JOÃO LUCIO BENTO.

Japeri, 29 de março de 2007.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
Prefeito

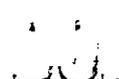
LEI Nº 1132/2007.

"Dispõe sobre a Distinção honorífica denominada Mérito Esportivo e dá outras providências".



Japeri

• Segunda-feira, 02 de Abril de 2007
• Ano VII - Nº 1.502



DIÁRIO OFICIAL
do Município de Japeri

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Japeri, a homenagem denominada "MÉRITO ESPORTIVO".

Art. 2º - Farão jus a homenagem, atletas que tenham se destacado nas diversas modalidades esportivas ou dirigentes esportivos e outras personalidades que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento do esporte.

Art. 3º - A homenagem será prestada anualmente, no Dia Municipal do Esporte (19 DE DEZEMBRO), em Sessão Solene a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Japeri, juntamente com a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, a quem caberá o planejamento e a organização do evento.

Art. 4º - A indicação das pessoas a serem homenageadas será da competência de Comissão Especial, que se reunirá com antecedência mínima de 30 dias da data referida no artigo anterior, devendo dela fazer parte:

"Representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer".

Art. 5º - A homenagem ficará limitada:

- *Atletas por modalidades e categorias esportivas ou uma equipe por modalidade e categoria esportiva, no caso de esporte coletivo;
- *Dirigentes esportivos;
- *Representantes da imprensa esportiva local;
- *Colaboradores;
- *Componentes do corpo técnico de clubes ou de equipes esportivas.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 21 de março de 2007.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1133/2007.

"Muda denominação da Rua Maria Alice no Bairro Jardim Willian e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI por seus Representantes aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Muda a denominação da "Rua Maria Alice", no Bairro Jardim Willian, neste Município, para "Rua Pastor Manoel Ferreira da Silva".

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo, através da Secretaria competente, responsável pela identificação da Rua acima mencionada, tornar público a quem interessar as devidas mudanças ocasionadas pela Lei ora criada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 30 de março de 2007.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO PREVI-JAPERI

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Eliana da Silva Melo Ferreira
Matrícula: nº 0110-02
Cargo: Professor
P

	VALOR	LEI
Vencimento Base	R\$ 914,76	Conforme artigo 40, § 1º, III, alínea "a", e § 5º da Constituição Federal e Art. 1º, § 1º, e § 5º da Lei 10.887/04.
TOTAL	R\$ 914,76	

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Japeri, 30 de Março de 2007.

VIRGINIA MARIA DA COSTA
Gerente Previdenciária
PREVI-JAPERI

**PAGUE SEU
IPTU EM DIA**

É com o dinheiro do seu imposto que a Prefeitura constrói e mantém escolas e postos de saúde; promove o saneamento, pavimentação e urbanização de ruas e praças; paga salários aos servidores; adquire merenda escolar e medicamentos; coleta o lixo e presta outros serviços à população.

Todos se beneficiam quando o contribuinte paga seu imposto em dia!

Japeri agradece!



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LEI N° / 2007.

“Dispõe sobre a Distinção honorífica denominada Mérito Esportivo, e dá outras providências ”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Japeri, a homenagem denominada MÉRITO ESPORTIVO.

Art. 2º - Farão jus a homenagem, atletas que tenham se destacado nas diversas modalidades esportivas ou dirigentes esportivos e outras personalidades que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento do esporte.

Art. 3º - A homenagem será prestada anualmente, no Dia Municipal do Esporte (19 de Dezembro), em Sessão Solene a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Japeri, juntamente com a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, a quem caberá o planejamento e a organização do evento.

Art. 4º - A indicação das pessoas a serem homenageadas será da competência DA Comissão especial, que se reunirá com antecedência mínima de 30 dias da data referida no artigo anterior, devendo dela fazer parte:

“Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer”.

Art. 5º - A homenagem ficará limitada:

- * Atletas por modalidades e categorias esportivas ou uma equipe por modalidade e categoria esportiva, no caso de esporte coletivo;**
- * Dirigentes esportivos;**
- * Representantes da imprensa esportiva local;**
- * Colaboradores;**
- * Componentes de corpo técnico de clubes ou de equipes esportivas.**

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 15 de Março de 2007.


**JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE**